



**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO
CONTRATO Nº 03/2024, CELEBRADO ENTRE
O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A
EMPRESA QUALITY GRÁFICA E EDITORA
LTDA.**

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representada pela Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 646, de 26 de maio de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 27 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1435737, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024 e Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALITY GRAFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.011.050/0001-25, sediada no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 1 Conjunto 3 Lote 6 - parte Santa Maria – DF CEP: 72.549-515, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RIVELINO MARQUES DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos, resolvem celebrar o presente **Termo de Extinção Consensual** ao **Contrato Administrativo nº 03/2024**, nos termos que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a **extinção consensual do Contrato Administrativo nº 03/2024**, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todos os efeitos, considera-se a data de 26/09/2025 como o último dia de prestação de serviços, conforme informe de interrupção de serviços (54263935).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 03/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente extinção contratual, dá-se por terminado, a partir da assinatura do presente Termo, o Contrato nº 03/2024, estabelecendo a data de assinatura deste Termo de Extinção Consensual para sua finalização, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, ressalvadas eventuais pendências não sanadas referentes ao período de execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo de Extinção Consensual só terá validade e eficácia na data de sua assinatura, após aprovado pela Srª Diretora de Administração e Logística.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021,

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Extinção Consensual é assinado eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Brasília, na data da assinatura.

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS
SANTOS
Representante Legal da CONTRATANTE

RIVELINO MARQUES DE OLIVEIRA
Representante Legal da
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 03/11/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVELINO MARQUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55229275** e o código CRC **58D97FF0**.

Referência: Processo nº 12600.101376/2023-55.

SEI nº 55229275